



PORTARIA Nº 10.993, DE 15 DE MARÇO DE 2017

1/2

Institui a Comissão Municipal de Festejos e nomeia seus membros, na forma que estabelece, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, inciso VIII, combinado com o art. 92, I, c, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 226.431/1998, **RESOLVO**:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Festejos, vinculada à Secretaria de Governo, que terá por finalidade elaborar, coordenar direta ou indiretamente, implantar e acompanhar as atividades de festejos voltadas às datas comemorativas do Calendário Municipal de Eventos.

Art. 2º A Comissão Municipal de Festejos terá a seguinte composição:

- I - Presidente: MÁRCIO PEREIRA DE SOUZA;
- II - Vice-Presidente: DAVID ALVES RAMALHO DE MELO;
- III - Tesoureiro: ADALBERTO COPPINI FILHO
- IV - Secretários:
 - a) 1º Secretário: LUANA ARAÚJO DE LIMA;
 - b) 2º Secretário: CARLOS EDUARDO CARNEIRO.
- V - Membros:
 - a) SILMARA APARECIDA MOURÃO;
 - b) MARCOS EDUARDO CAMARGO MALUF;
 - c) ALEXANDRE LUIS DA SILVA;
 - d) GERSON ALVES BARRETO;
 - e) AILSON MARTINS DE LIMA;
 - f) ERENITA RODRIGUES DE SOUZA EMAN;
 - g) ÉCIO RIBEIRO VERÍSSIMO;
 - h) ELIANA SANSALONE ALVES.

Art. 3º A Comissão Municipal de Festejos poderá, através de seu presidente:

- I - solicitar compras de materiais ou requisitá-los ao almoxarifado;
- II - convocar servidores para auxiliar em suas atividades.



PORTARIA Nº 10.993, DE 15 DE MARÇO DE 2017

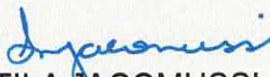
2/2

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório detalhado ao final de cada festejo organizado;

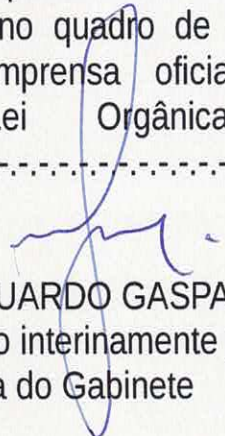
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 10.454, de 2 de abril de 2013.

Município de Mauá, em 15 de março de 2017.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito

Registrada no Departamento de Atos
Oficiais e afixada no quadro de editais.
Publique-se na imprensa oficial, nos
termos da Lei Orgânica do
Município.....


JOÃO EDUARDO GASPAR
Respondendo interinamente pela
Chefia do Gabinete

ap/